



CONSÓRCIO LAMBARÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 27 de outubro de 2016, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2017, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado integrante deste contrato de rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2017 é fixada em R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) divididos da seguinte forma:

- a) **Despesas Correntes**, no total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais);
- b) **Despesas de Capital**: No valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.1	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.00	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Elemento	Recurs	Descrição	Valor	Total
3.0.00.0		DESPESAS CORRENTES		380.000,00
3.1.90.0		Pessoal e Encargos Sociais	190.000,00	
3.3.90.0		Outras Despesas Correntes	190.000,00	
4.0.00.0		DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
4.4.90.0		Investimentos	30.000,00	
		TOTAL		410.000,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.



2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio ou de um novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3. A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2017 é estimada em R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:

RECEITA / ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR NO ANO
Alto Bela Vista	2.242,57	26.910,84
Arabutã	2.242,57	26.910,84
Concórdia	2.242,57	26.910,84
Ipira	2.242,57	26.910,84
Ipumirim	2.242,57	26.910,84
Irani	2.242,57	26.910,84
Itá	2.242,57	26.910,84
Jaborá	2.242,57	26.910,84
Lindóia do Sul	2.242,57	26.910,84
Paial	2.242,57	26.910,84
Peritiba	2.242,57	26.910,84
Piratuba	2.242,57	26.910,84
Presidente Castello Branco	2.242,57	26.910,84
Seara	2.242,57	26.910,84
Xavantina	2.242,57	26.910,84
Rendimentos de Aplicações Financeiras	300,00	3.600,00
Outras Receitas Diversas	228,12	2.737,40
TOTAL	34.166,67	410.000,00

3.1 Durante o exercício de 2017, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consórcio e formalizados através de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

CLAUSULA QUARTA DO RATEIO

4. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2017, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a



CONSÓRCIO LAMBARI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

MUNICIPIO	VALOR MENSAL
Alto Bela Vista	2.242,57
Arabutã	2.242,57
Concórdia	2.242,57
Ipira	2.242,57
Ipumirim	2.242,57
Irani	2.242,57
Itá	2.242,57
Jaborá	2.242,57
Lindóia do Sul	2.242,57
Paial	2.242,57
Peritiba	2.242,57
Piratuba	2.242,57
Presidente Castello Branco	2.242,57
Seara	2.242,57
Xavantina	2.242,57
TOTAL	33.638,55

CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado

TIPO DA DESPESA				ANO	%
PESSOAL	E	ENCARGOS	SOCIAIS	12.788,03	
3.1.71.11.99	-	-	Pessoal	12.788,03	47,52
OUTRAS	DESPEZA		CORRENTES	11.924,20	
3.3.71.30.99	-	Outras Despesas	Correntes	11.924,20	44,31
INVESTIMENTOS				2.198,61	
4.4.71.52.99	-	-	Investimentos	2.198,61	8,17
TOTAL				26.910,84	100%

CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.1 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CONSÓRCIO LAMBARI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

CLÁUSULA SÉTIMA

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

CLAUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8. O presente contrato de rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

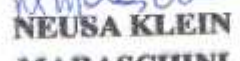
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

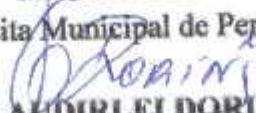

CATIA T. REICHERT
Prefeita Municipal de A. B.

Vista


VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal de Ipumirim

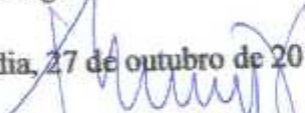
**MAURI RICARDO DE
LIMA**
Prefeito Municipal de Irani


**NEUSA KLEIN
MARASCHINI**
Prefeita Municipal de Peritiba


CLAUDIRLEI DORINI
Prefeito Municipal de Piratuba

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

Concórdia, 27 de outubro de 2016.



JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal de Arabutã



EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal de L. do Sul


ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal de Paial


LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal de
Seara


VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918



JÓÃO GIRARDI
Prefeito Municipal de
Concórdia


LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal de Itá


KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal de Jaborá

**CLAUDIO
SARTORI**

Prefeito de Pres. C. Branco


CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal de
Xavantina